



PROJETO DE LEI Nº 163 / 2024

"Institui o Dia da Acessibilidade no município de Parnamirim/RN."

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o "Dia da Acessibilidade", a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, com o objetivo de promover a inclusão social, o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, e a conscientização sobre a importância de uma cidade acessível para todos.

Art. 2º. O "Dia da Acessibilidade" integrará o calendário oficial de eventos do Município de Parnamirim/RN, sendo realizado por meio de atividades educativas, culturais, esportivas e sociais que fomentem a discussão sobre as questões relacionadas à acessibilidade e à inclusão.

Art. 3º. As atividades poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e privados, visando à promoção e à ampliação da conscientização sobre a acessibilidade e a inclusão social, observando-se os seguintes princípios:

- I. A garantia de condições de igualdade para o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência;
- II. A promoção da eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, de comunicação e de informação;
- III. A difusão da cultura de inclusão e o respeito à diversidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e órgãos competentes, poderá regulamentar e promover campanhas publicitárias, seminários, palestras, workshops e demais ações, incentivando a participação da comunidade e entidades especializadas no tema.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente;


Ana Carolina Carvalho de Lima Pires
Vereadora Autora



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir o "Dia da Acessibilidade" no Município de Parnamirim, em conformidade com os princípios constitucionais, a legislação municipal e federal aplicável à acessibilidade e à inclusão social.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, caput, assegura a todos os cidadãos a igualdade perante a lei, sem discriminação de qualquer natureza, incluindo as pessoas com deficiência. Além disso, o art. 6º garante os direitos sociais, como educação, saúde, trabalho, e o art. 23, inciso II, estabelece a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e da assistência pública, bem como a proteção e garantia das pessoas com deficiência.

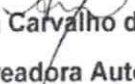
Em consonância com a Constituição e com as normas federais, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que visa garantir a plena inclusão e cidadania das pessoas com deficiência, a proposta se alinha aos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de condições.

A escolha do dia 21 de setembro para a comemoração do "Dia da Acessibilidade" não é aleatória, pois coincide com o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído em âmbito nacional como um marco de luta e reflexão sobre os avanços e desafios da inclusão e da acessibilidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa mais um passo em direção à construção de uma Parnamirim mais inclusiva, justa e acessível para todos.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente;


Ana Carolina Carvalho de Lima Pires
Vereadora Autora